



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Edital 1.10/23 referente ao edital nº 01/23.

O presidente do COMDICA Pelotas, no uso de suas atribuições, retifica o item 7.12 do edital 01/203, onde lê-se:

7.12 A violação das regras de campanha importará na cassação da candidatura e na exclusão do pleito. A violação às regras de campanha, somente verificada após a posse do candidato, não impedirá a instauração de procedimento administrativo pela *Corregedoria do COMDICA* e/ou pelo Ministério Público, a fim de verificar o cometimento de infração pelo candidato, bem como eventual incidência de penalidade punitiva. Leia-se:

7.12 A violação das regras de campanha importará na cassação da candidatura e na exclusão do pleito. A violação às regras de campanha, somente verificada após a posse do candidato, não impedirá a instauração de procedimento administrativo pela *Corregedoria do Conselho Tutelar* e/ou pelo Ministério Público, a fim de verificar o cometimento de infração pelo candidato, bem como eventual incidência de penalidade punitiva.

Pelotas, 22 de junho de 2023.

Maiquel Fouchy
Presidente do COMDICA